



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 143/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a manutenção da decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 792/2010 determinando liminarmente a suspensão do **Futuro Bem Próximo Atlético Clube** de participar do Campeonato Carioca da Série C de Profissionais, estava condicionada à persistência da irregularidade financeira apontada;

Considerando que o clube regularizou junto à FERJ a situação financeira que motivou o deferimento da citada liminar. Pagamento este devidamente comunicado ao TJD/RJ;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as determinações do Ato da Presidência nº 098/2010, desconsiderando, por conseguinte, a SUSPENSÃO do **Futuro Bem Próximo Atlético Clube** do Campeonato Carioca da Série C de Profissionais.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ